Desenvolvimento do Empreendedorismo na Câmara Municipal de Mortágua ou obtido por *download* do *site* com a morada www.cm-mortagua.pt.

2 — A formalização da candidatura obriga à entrega do formulário cabalmente preenchido e do(s) *curriculum* académico e ou profissional do(s) candidato(s), podendo, no entanto, ser anexados documentos considerados pertinentes, nomeadamente memória descritiva.

3 — As candidaturas deverão ser subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação. No caso do concorrente ser uma pessoa colectiva, deverá ser subscrita pelo seu representante legal.

4 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal até às 16 horas e 30 minutos do dia de fecho do concurso, ou remetidas por correio através de carta registada com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Mortágua, Rua do Dr. João Lopes de Morais, 3450-153 Mortágua, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

5 — As candidaturas deverão ser enviadas ou entregues em envelope fechado, com identificação «Concurso de Ideias Empresas e Empresários».

Artigo 7.º

Júri

1 — O júri do concurso será constituído por:

a) Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, que preside;
b) Um membro de cada partido aí representados eleitos pela Assembleia Municipal;
c) Um representante designado pelo conselho de parceiros do estudo;
d) Um representante designado pela comissão executiva do estudo;
e) Um representante designado pelo Conselho Municipal da Juventude;
f) Um representante indicado pela ANJE — Associação Nacional de Jovens Empresários.

2 — O júri poderá ser assessorado por entidades ou personalidades de reconhecida competência de acordo com a especificidade das candidaturas.

3 — O júri seleccionará até ao máximo de cinco candidaturas, tendo em conta os critérios enunciados no artigo 8.º e das suas decisões não haverá recurso.

4 — As decisões do júri serão tomadas por consenso.

5 — O processo de selecção das candidaturas será sujeito a apreciação e aprovação pela Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Processo de avaliação

1 — As ideias a concurso serão avaliadas pelo júri, podendo ser solicitados ao candidato esclarecimentos adicionais.

2 — São critérios de avaliação e selecção os seguintes:

a) Adequação aos objectivos do desenvolvimento económico do concelho;
b) Ideia de negócio realista;
c) Características de inovação;
d) Resistência da ideia a concurso a eventuais modificações do contexto sócio-económico;
e) Adequação dos currículos e envolvimento dos promotores na concretização da ideia.

3 — Cada um dos critérios referidos no n.º 2, será pontuado de 0 a 10 pontos, sendo a classificação final da ideia o resultado da soma das pontuações obtidas pelos critérios, individualmente.

4 — Sempre que se entenda conveniente os candidatos serão convidados a defender a candidatura apresentada.

Artigo 9.º

Incentivos

1 — A Câmara Municipal proporcionará às candidaturas seleccionadas a consultoria para elaboração ou melhoria de um plano de negócios.

2 — A Câmara Municipal atribuirá um incentivo pecuniário, no valor de 10 000 euros às candidaturas cujo plano de negócios seja concretizado no concelho de Mortágua.

3 — A Câmara Municipal disponibilizará aos concorrentes premiados espaço para incubação da empresa e facilitará a futura instalação em espaços adequados ao seu funcionamento.

4 — A Câmara Municipal apoiará a elaboração de uma possível candidatura do projecto aos programas de apoio financeiro existentes.

5 — A Câmara Municipal facilitará, ainda, aos concorrentes premiados o contacto com entidades bancárias e ou sociedades de capital de risco, nos casos em que se revelar adequado.

6 — A concretização do plano de incentivos anteriormente enunciados será objecto de um protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e os candidatos seleccionados.

7 — À Câmara Municipal é reservado o direito de não atribuir os apoios previstos, caso o júri considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.

Artigo 10.º

Plano de negócios

O plano de negócios referido, deverá conter a seguinte informação:

a) Análise de mercado;
b) Plano de investimento;
c) Plano de exploração;
d) Fontes de financiamento;
e) Plano de tesouraria;
f) Rentabilidade do projecto.

Artigo 11.º

Divulgação de resultados

A divulgação dos concorrentes premiados no concurso, será feita individualmente por carta, na imprensa local, regional e nacional e na internet no *site* da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — A Câmara Municipal de Mortágua garantirá a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.

2 — Cabe ao júri do concurso e à Câmara Municipal interpretar as dúvidas e omissões do presente Regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Edital n.º 221/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontram afixadas na secretaria da Câmara Municipal de Odemira, e nos armazéns municipais, as listas de antiguidade referentes ao ano de 2004, do pessoal ao serviço desta autarquia.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, de acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

3 de Março de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*